



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre regras no ambiente de trabalho.

O Presidente do Conselho Federal de Química (CFQ), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956:

Resolve:

Art. 1º É proibido a exposição de barulho excessivo (música) no ambiente de trabalho.

Brasília, 02 de fevereiro de 2018.

Jesus Miguel Tajra Adad
Presidente do CFQ